



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0029-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com 48 lugares, com motorista e sem combustível, destinados aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: TRANS LARY EIRELI	
Valor: R\$ 281.124,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0029-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com 48 lugares, com motorista e sem combustível, destinados aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, cuja a abertura ocorreu em 29 de julho de 2021 as 11:00h.

Participaram do certame as empresas: TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16; e LOACRE LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 03.520.514/0001-66. Após a fase de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foi declarado com vencedor do certame a empresa: TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 281.124,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais), compreendendo o único item do certame. Tal resultado foi adjudicado pela Pregoeira em 30 de julho de 2021.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 281.199,96 (duzentos e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 281.124,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais), o que representa uma economia de 0,03%.

2

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0029-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com 48 lugares, com motorista e sem combustível, destinados aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 02 de agosto de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021